



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 767 - 15 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.235/2016

Autoriza o Poder executivo Municipal a firmar convênio com a empresa SOZZI & SULPÍCIO LTDA ME, (Decore Lar), para contribuir com a locação do imóvel ocupado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE GAÚCHA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município e eu, **Alexandre Lucena** - Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, pela presente lei autorizado contribuir mensalmente com o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) a título de locação de imóvel, para fins da operacionalização de **SOZZI & SULPÍCIO LTDA ME**, (Decore Lar), empresa privada com sede e domicilio em Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CNPJ nº 19.876.162/0001-16, com o ramo de Fabricação e Comércio de Móveis de Madeira.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, pela presente lei autorizado firmar este convênio pelo período de 01 (um) ano , podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa cumpra, com os quesitos legais, definidos no artigo 3º abaixo..

Art. 3º - Justifica a empresa que irá manter inicialmente de 07 (sete) a 10 (dez) empregos diretos, podendo chegar , gradativamente até o final do período, a 20 (vinte) empregos diretos, e em caso de não cumprimento, poderá este convênio ser rescindido, pelo poder executivo, a qualquer momento, sem nenhuma obrigação de indenização ou recebimento a qualquer título por parte da empresa.

Art. 4º - Para assinatura do convênio, a empresa deverá apresentar, toda documentação legal exigida, bem como as certidões negativas em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos Cinco Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Dezesseis.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br